

BOLETIM INFORMATIVO

Edição nº 4 — outubro de 2019



Ex-prefeitos de quatro municípios e Urbis são condenados a devolver mais de R\$ 1,7 milhão

Ex-prefeitos e ex-secretários dos municípios de Itaguaçu, Nova Venécia, São Domingos do Norte e Venda Nova do Imigrante apontados pelo Ministério Público de Contas (MPC) como responsáveis por irregularidades em contratos firmados pelas prefeituras desses municípios com o Instituto de Gestão Pública (Urbis) foram condenados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) a devolver aos cofres públicos,

juntos, quantia que supera R\$ 1,7 milhão, em valores atualizados.

As decisões foram tomadas durante julgamento realizado pela Segunda Câmara do TCE-ES, no início de setembro, de cinco representações do MPC sobre gastos irregulares decorrentes da contratação do Urbis pelas prefeituras desses municípios para prestar serviços de levantamento de créditos relativos ao Pasep e ao INSS. O pagamento antecipado de

despesa sem o efetivo reconhecimento da compensação pela Receita Federal foi uma das irregularidades reconhecidas nos processos.

Essas representações estão entre as mais de 30 propostas pelo MPC após a “Operação Camaro”. Processos relativos aos contratos firmados pelo Urbis com as prefeituras da Serra, Sooretama e Marilândia também resultaram em condenações do Tribunal de Contas em 2019.

Decisões sobre contratações do Instituto Urbis por município

Nova Venécia

Processo: TC 6023/2012
Responsáveis: Walter de Prá, ex-prefeito; Instituto de Gestão Pública (Urbis)

Irregularidade: pagamento irregular de honorários ao Urbis, sem a efetiva homologação pela Receita Federal

Ressarcimento:
*R\$ 151.701,89 para o ex-prefeito e o Urbis, juntos

Processo: TC 3903/2018
Responsáveis: Walter de Prá, ex-prefeito; Urbis; Daywidson Stabenow e Heraldo Orato de Souza da Silva, ambos ex-secretários de Finanças

Irregularidade: pagamento de juros, multa e encargos decorrentes da compensação indevida de INSS

Ressarcimento:
*R\$ 283.426,49 para o ex-prefeito e Urbis, juntos, sendo R\$ 102.622,70 em conjunto com Daywidson e R\$ 180.803,79, com Heraldo

Itaguaçu

Processo: TC 6114/2012
Responsáveis: Romário Celso Bazílio de Souza, ex-prefeito; Roselene Monteiro Zanetti, ex-secretária municipal de Finanças; Mateus Roberte Carias, presidente do Urbis

Irregularidade: pagamento antecipado de despesas ao Urbis pela prefeitura, sem efetivo reconhecimento da compensação pela Receita Federal

Ressarcimento: *R\$ 297.811,39 para todos os responsáveis em conjunto

São Domingos do Norte

Processo: TC 6026/2012
Responsáveis: Ana Izabel Malacarne, ex-prefeita; Rosa Helena Carias, presidente do Urbis até 14/01/2008; Mateus Carias, presidente do Urbis após 14/01/2008

Irregularidade: pagamento antecipado ao Urbis sem a efetiva homologação pela Receita Federal e compensação ilegal de tributos, gerando juros e multa ao município

Ressarcimento: *R\$ 679.468,69 para o Urbis e a ex-prefeita, juntos, sendo R\$ 363.353,33 em conjunto com Rosa e R\$ 316.115,36 com Mateus

Venda Nova do Imigrante

Processo: TC 6670/2012
Responsáveis: Braz Delpupo, ex-prefeito já falecido; Dalton Perim, ex-prefeito de 2009 a 2012; Antônio Carlos Rezende da Silva, ex-secretário de Finanças; Roberto Scardini, ex-secretário de Administração; João Antelmo Del Puppo, procurador municipal; e Urbis

Irregularidade: antecipação de pagamento de despesas de dois contratos firmados como Urbis, sem o efetivo reconhecimento da compensação pela Receita Federal

Ressarcimento:
*R\$ 378.624,45 para o Urbis, sendo R\$ 208.606,16 em conjunto com o espólio de Braz Delpupo; R\$ 169.658,28 junto com Dalton Perim; e parte desses valores com os demais responsáveis

***Dados atualizados com base no VRTE de 2019**

Fonte: Processos 6023/2012, 6026/2012, 6114/2012 e 6670/2012

MPC aponta uso irregular de recursos da saúde para despesas com guarda-vidas em Guarapari

O Ministério Público de Contas (MPC) apresentou representação na qual aponta o uso indevido de recursos destinados à saúde para custear despesas relacionadas aos serviços de salvamento marítimo no município de Guarapari, durante os exercícios de 2017 e 2018.

O MPC tomou conhecimento do caso após receber documentos encaminhados pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Guarapari. Ao analisá-los, verificou que a Prefeitura de Guarapari, de forma irregular, usou a verba atribuída por lei para quitar gastos com saúde para a compra de equipa-

mentos de salvamento marítimo e contratação de guarda-vidas ao longo dos dois últimos exercícios.

Na avaliação do órgão ministerial, a utilização de recurso para prevenção e resgate aquático tem relação com a área de segurança pública, e não com saúde. Portanto, entende que houve desvio de finalidade por parte do município de Guarapari ao usar recursos vinculados à saúde de forma diversa da prevista em lei, “qual seja, às ações e serviços públicos de saúde”.

Segundo informações constantes dos documentos recebidos pelo MPC, de janeiro a agosto de 2018, a prefei-

tura gastou cerca de R\$ 1,3 milhão com guarda-vidas, sendo que no mesmo período o montante utilizado na saúde foi de mais de R\$ 17 milhões, valor que ultrapassa os 15% obrigatórios pela legislação na área.

Com base nessas informações e em decisões anteriores do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) e de outros tribunais sobre a aplicação de recursos de maneira diferente do que prevê a legislação, o MPC pede que seja determinado ao atual prefeito de Guarapari, Edson Magalhães, que adote as providências necessárias para cumprir a lei e que o município recomponha o fundo municipal de saúde com os valores relativos às despesas com salvamento marítimo, além de requerer a aplicação de multa.

Em decisão inicial na Representação 15027/2019, no início de setembro, o relator do caso, conselheiro Carlos Ranna, determinou a notificação do prefeito de Guarapari para prestar informações sobre os fatos narrados pelo MPC. Em seguida, já com os devidos esclarecimentos do prefeito, o processo foi encaminhado à área técnica do Tribunal de Contas.

Foto: Divulgação/Prefeitura de Guarapari



Guarapari está usando recursos da saúde para custear despesas com guarda-vidas

Bandes deverá manter quadro de advogados concursados

Em representação proposta pelo Ministério Público de Contas (MPC), o Tribunal de Contas do Estado determinou que o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes) mantenha um número razoável de advogados concursados para atender as suas demandas fixas de consultoria jurídica e representação judicial do dia a dia. Também estabeleceu que o banco fiscalize os contratos dos advogados terceirizados, garanta remuneração justa e ofereça condições adequadas de trabalho.

Na representação, protocolada

em 2015, o MPC apontou a terceirização ilegal de advogados, os quais eram contratados por meio do credenciamento de escritórios particulares pelo Bandes, para realizar atividades permanentes, atribuídas a servidores efetivos aprovados em concurso público.

Ao analisar o caso, o TCE-ES entendeu que a terceirização de serviços advocatícios não é ilegal, mas não exclui a necessidade de um quadro de advogados admitidos através de concurso público e da fiscalização dos contratos de terceirização. O pra-

zo para o Bandes cumprir a decisão, tomada no dia 3 de setembro, ainda não foi estabelecido pelo Plenário.

Foto: Divulgação/Bandes



MPC-ES participa de curso de capacitação sobre inteligência e técnicas de investigação

Foto: Cerimonial do CNPGC



Representantes dos Ministérios Públicos de Contas de todo o país participaram de capacitação em Brasília, em setembro

O uso das inovações tecnológicas para aperfeiçoamento das atividades fiscalizatórias do Ministério Público de Contas (MPC) foi debatido durante evento de capacitação dos membros dos MPCs, em Brasília, com a participação de representantes do MPC do Espírito Santo. Com o tema principal “Inteligência e Técnicas de Investigação”, o programa teve como objetivo a implementação ou a melhoria de Centros de Inteligência nesses

órgãos ministeriais.

Promovido pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC), com apoio do Ministério Público Militar (MPM), o evento foi realizado entre os dias 10 e 13 de setembro e contou com a participação do procurador-geral do MPC-ES, Luciano Vieira, e do chefe de gabinete da Procuradoria-Geral de Contas, Flávio Henrique Lagassa.

Ao longo do evento foram realiza-

das diversas palestras sobre o emprego de técnicas para combater a corrupção. Os painéis contaram com a participação de membros da Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia (Rede-Lab) do Ministério da Justiça; da Unidade de Inteligência Financeira (UIF), antigo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf); da Controladoria-Geral da União (CGU); e do Centro de Apoio à Investigação (CPADSI) do MPM.

Servidores do MPC participam de treinamento sobre a execução dos orçamentos da saúde e da educação

Com o objetivo de se capacitarem sobre como evitar e reprimir quaisquer desvios e retrocessos na aplicação de recursos na saúde e na educação, servidores e membros do MPC-ES participaram do seminário “Execução Orçamentária na Saúde e Educação – Aplicação do gasto mínimo”, realizado pelo Ministério Público do Espírito Santo (MPES), em 30 de setembro.

O treinamento visou à qualificação para o acompanhamento da execução orçamentário-financeira e da res-

pectiva prestação de contas a fim de evitar desvios e retrocessos na quantidade e na qualidade dos valores utilizados para custear as áreas da saúde e da educação. Essas duas áreas possuem percentuais mínimos de recursos a serem aplicados pelos entes municipais e estaduais previstos na Constituição e monitorados nas prestações de contas anuais.

A programação contou com as seguintes palestras: “Controle qualitativo de políticas públicas a partir do

gasto mínimo material em saúde e educação”, da procuradora do MPC de São Paulo, Élide Graziane Pinto; “Aspectos legais e práticos sobre a aplicação mínima de recursos no ensino”, do secretário de controle externo de Educação e Segurança Pública, Adécio de Jesus dos Santos; e “A relação entre o gasto dos municípios do Estado do Espírito Santo e o impacto na qualidade da saúde”, do coordenador da Secex de Saúde e Assistência Social, Alfredo Alcure Neto.

Atividades de teletrabalho e de monitoramento de cobranças são regulamentadas pelo MPC

Foto: Ilustração Icon Library



O Ministério Público de Contas (MPC) editou duas resoluções regulamentando as atividades de teletrabalho dos servidores do órgão ministerial e o procedimento administrativo para acompanhamento e monitoramento das cobranças dos débitos e multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES). Os atos foram publicados no dia 4 de outubro, no Diário Oficial de Contas.

Em busca de uma fiscalização mais efetiva das cobranças referentes às condenações efetuadas pela Corte de Contas, a Resolução da Procuradoria-Geral de Contas (PGC) 01/2019 regulamenta o procedimento administrativo adotado pelo MPC para monitorar e acompanhar as medidas tomadas pelos responsáveis para a execução dessas cobranças, com base na Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Para cada acórdão ou decisão final do Tribunal de Contas que resultar na aplicação de multa ou débito, o MPC

irá instaurar um procedimento administrativo, por meio de portaria publicada no Diário Oficial de Contas, a fim de fiscalizar a eficácia das providências adotadas pelos responsáveis pelas cobranças. Na portaria constarão informações sobre a decisão definitiva do TCE-ES, responsáveis e órgão competente para realizar a cobrança.

Caso o responsável por efetuar a cobrança não realize ações ou elas sejam ineficazes, o órgão ministerial poderá requerer ao Tribunal de Contas a adoção de medidas visando à sua devida punição, como a aplicação de multa, assim como a responsabilização pelo pagamento, em conjunto com o condenado, do valor do débito que deixar de cobrar.

As atividades previstas na Resolução 01/2019 da PGC serão desempenhadas por servidores do Núcleo de Monitoramento de Execução e da Secretaria do Ministério Público de Contas (SMPC), sob a supervisão do procurador-geral do MPC.

Cobranças iniciadas no 3º trimestre de 2019:

Total em multas cadastradas:

***R\$ 342.972,66**

Total em ressarcimentos:

***R\$ 7.208.599,31**

**Atualizados com base no VRTE de 2019*

Foto: Ilustração Icon Library



Teletrabalho

Já a Resolução 02/2019 da PGC prevê a implantação do regime de trabalho remoto para os servidores do MPC. A medida pretende impulsionar a análise de processos no MPC, otimizar o tempo de trabalho e promover a melhora da qualidade de vida dos servidores, além de aumentar a eficácia da movimentação de processos.

A realização desse tipo de atividade é facultativa, limitada a um terço dos servidores de cada setor e o servidor poderá pedir o desligamento a qualquer momento. Para aderir, deverá preencher um requerimento de adesão que será submetido à autorização do procurador-geral do MPC.

As tarefas a serem desempenhadas remotamente serão atribuídas por meio do sistema eletrônico de processos utilizado pelo MPC (e-tcees). Para serem realizadas fora das dependências do MPC, elas devem demandar maior esforço individual do servidor e exigir menos interação com outros servidores.

Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo

Procurador-geral: Luciano Vieira **1ª Procuradoria de Contas:** Luis Henrique Anastácio da Silva **2ª Procuradoria de Contas:** Luciano Vieira **3ª Procuradoria de Contas:** Heron Carlos Gomes de Oliveira **Assessoria de Comunicação:** Ednalva Andrade **Contato e sugestões de pauta:** imprensa@mpc.es.gov.br | (27) 3334-7751 **Endereço:** Rua José de Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória, ES CEP 29050-913 **Telefone Geral:** (27) 3334-7761

Site: www.mpc.es.gov.br | **Facebook:**/mpcespiritossanto | **Twitter:** @mpc_es